



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210219PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R SENADOR CABRAL, 397 - CENTRO - RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

CEP: 58382-000 - Tel.: (83) 33161070.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 05 de Março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 05 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Riachão do Bacamarte - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1013 2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MDE 12 361 1013 2056 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 20.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 152 1500 1049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA 26 782 1016 2027 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 608 1000 2089 - FORTALECER A ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 80.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FMAS 08 244 1006 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1006 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR , CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 244 1005 2088 DESENVOLVER AÇÕES DO IGDBF 09 271 2070 2133 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1007 2013 Manutenção de atividades do FMS 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PSF 10 301 1007 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE 10 305 1007 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 301 2080 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10 301 2080 2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Wilson Lourenço de Brito. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato

impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Riachão do Bacamarte - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

17.1.3.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.3.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.3.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.3.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

Riachão do Bacamarte - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLARE	UND	4
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLARE	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	4
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLARE	UND	4
5	ADITIVO DO RADIADOR VOLARE	UND	8
6	AMORTECEDOR DIANT VOLARE	UND	4
7	AMORTECEDOR TRAS VOLARE	UND	4
8	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLARE	UND	2
9	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO-VOLARE	UND	8
10	ARO DE RODA VOLARE	UND	4
11	ARROELA DA BASE VOLARE	UND	10
12	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLARE	UND	2
13	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE	UND	2
14	BASE DA CAIXA DE MACHA VOLARE	UND	2
15	BATERIA 150 AMPERES VOLARE	UND	2
16	BLOCO DO RADIADOR VOLARE	UND	2
17	BOMBA D'AGUA VOLARE	UND	2
18	BORRACHA DA CUICA VOLARE	UND	4
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLARE	UND	4
20	BOUJO TRASEIRO VOLARE	UND	2
21	BRAÇO AUXILIAR VOLARE	UND	2
22	BRAÇO PITMAN VOLARE	UND	2
23	BRONZINA MANCAL VOLARE	UND	2
24	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR VOLARE	UND	4
25	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLARE	UND	4
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLARE	UND	4
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLARE	UND	4
28	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT VOLARE	UND	4
29	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLARE	UND	4
30	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLARE	UND	4
31	BUCHA DO MONOBLOCO VOLARE	UND	4
32	CABO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
33	CABO DO ACELERADOR VOLARE	UND	2
34	CANO DO COMPRESSOR VOLARE	UND	2
35	CANO INTERMEDIARIO VOLARE	UND	2
36	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA VOLARE	UND	2
37	CHAVE DE SETA VOLARE	UND	2
38	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VOLARE	UND	4
39	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLARE	UND	4
40	COLA DE SILICONE 30G VOLARE	UND	4
41	CONJ. COROA E PINHÃO VOLARE	UND	2
42	COPO DE BOMBA INJETORA VOLARE	UND	2
43	CORREIA DA VENTULINA VOLARE	UND	2
44	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE	UND	2
45	CORREIA DO MOTOR VOLARE	UND	2
46	CORREIA DUPLA VOLARE	UND	2
47	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
48	CUBO DE RODA DIANT VOLARE	UND	4
49	CUBO DE RODA TRAS VOLARE	UND	4
50	CUICA DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
51	CUICA DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
52	DESGLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLARE	UND	2

53	DISCO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
54	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLARE	UND	2
55	FAIXA REFLETIVA VOLARE	UND	12
56	FAROL DUPLO ONIBUS VOLARE	UND	4
57	FILTRO DE AR VOLARE	UND	2
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADO VOLARE	UND	2
59	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLARE	UND	2
60	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	UND	2
61	FLEXIVEL DE FREIO VOLARE	UND	2
62	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLARE	UND	2
63	FUSIL DE VIDRO VOLARE	UND	16
64	GARFO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
65	GRAMPO DA MOLA VOLARE	UND	4
66	GRAXA VOLARE	UND	4
67	INTERRUPTOR OLEO VOLARE	UND	2
68	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLARE	UND	2
69	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLARE	UND	2
70	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UND	4
71	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLARE	UND	4
72	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
73	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLARE	UND	2
74	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLARE	UND	2
75	KIT DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
76	LAMPADA DE 2 CONTATOS VOLARE	UND	10
77	LAMPADA DO FAROL VOLARE	UND	6
78	LANTERNA DO PISCA VOLARE	UND	4
79	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)VOLARE	UND	4
80	LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE	UND	4
81	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
82	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLARE	UND	2
83	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO VOLARE	UND	2
84	MANG. DE FREIO DIANT VOLARE	UND	2
85	MANG. DE FREIO TRAS VOLARE	UND	2
86	MANG. DE ROTORNO DO HIDRUALICO VOLARE	UND	2
87	MANG. DO INTERCOOLER VOLARE	UND	2
88	MANGOTE SUPERIOR VOLARE	UND	2
89	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA VOLARE	UND	2
90	MOLA 2ª VOLARE	UND	4
91	MOLA 3ª VOLARE	UND	4
92	MOLA 4ª VOLARE	UND	4
93	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
94	MOLA DE REFORÇO VOLARE	UND	4
95	MOLA MESTRE VOLARE	UND	4
96	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA VOLARE	UND	2
97	PARABRISA VOLARE	UND	2
98	PARAFUSO COLETOR VOLARE	UND	8
99	PARAFUSO DA BASE VOLARE	UND	8
100	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	8
101	PARAFUSO DE RODA VOLARE	UND	8
102	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLARE	UND	4
103	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT VOLARE	UND	6
104	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLARE	UND	6
105	PASTILHA DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
106	PATIM DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
107	PATIM DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
108	PINO DO MONOBLOCO VOLARE	UND	4
109	PINO PATIN VOLARE	UND	4
110	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLARE	UND	2
111	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLARE	UND	2
112	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	UND	2
113	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLARE	UND	2
114	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLARE	UND	8
115	PORTA ESCOVA VOLARE	UND	2
116	PNEU 215/75R17,5	UND	6
117	PNEU 750/16	UND	6
118	CAMARA DE AR 16	UND	6
119	RADIADOR VOLARE	UND	2
120	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLARE	UND	2
121	RELE DO PISCA VOLARE	UND	2
122	RELOGIO TEMPERAURA VOLARE	UND	2
123	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLARE	UND	2
124	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO VOLARE	UND	4
125	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA VOLARE	UND	4
126	RETENTOR DE PINHÃO VOLARE	UND	2
127	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO VOLARE	UND	4
128	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO VOLARE	UND	4
129	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLARE	UND	2
130	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLARE	UND	2
131	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO VOLARE	UND	2
132	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLARE	UND	2
133	RETROVISOR COMPLETO VOLARE	UND	4

134	RODA VOLARE	UND	4
135	ROLAMENTO 32018 VOLARE	UND	2
136	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLARE	UND	2
137	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
138	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
139	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLARE	UND	2
140	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLARE	UND	2
141	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO VOLARE	UND	2
142	ROLAMENTO DE RODA INTERNO VOLARE	UND	2
143	SEMI EIXO TRASEIRO VOLARE	UND	2
144	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR VOLARE	UND	2
145	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	2
146	SUPORTE DO MOTOR VOLARE	UND	2
147	TAMBOR DE FREIO DIANT. VOLARE	UND	4
148	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
149	TERMINAL DE BATERIA VOLARE	UND	8
150	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLARE	UND	2
151	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLARE	UND	2
152	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
153	TERMINAL DO CARDAN VOLARE	UND	2
154	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLARE	UND	2
155	TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
156	TRAVA DO PINO VOLARE	UND	6
157	VALVULA DE FREIO DE AR VOLARE	UND	4
158	VENTILADOR VOLARE	UND	2

2 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
159	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKS	UND	4
160	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLKS	UND	4
161	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	4
162	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLKS	UND	4
163	ADITIVO DO RADIADOR VOLKS	UND	4
164	AMORTECEDOR DIANT VOLKS	UND	2
165	AMORTECEDOR TRAS VOLKS	UND	2
166	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLKS	UND	2
167	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UND	4
168	ARO DE RODA VOLKS	UND	2
169	ARROELA DA BASE VOLKS	UND	4
170	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLKS	UND	1
171	BARRA DE DIREÇÃO VOLKS	UND	1
172	BASE DA CAIXA DE MARCHA VOLKS	UND	1
173	BATERIA 150 AMPERES VOLKS	UND	1
174	BLOCO DO RADIADOR VOLKS	UND	1
175	BOMBA D'AGUA VOLKS	UND	1
176	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA VOLKS	UND	1
177	BORRACHA DA CUICA VOLKS	UND	2
178	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS	UND	2
179	BOUJO TRASEIRO VOLKS	UND	1
180	BRAÇO AUXILIAR VOLKS	UND	2
181	BRAÇO PITMAN VOLKS	UND	2
182	BRONZINA MANCAL VOLKS	UND	2
183	BUCHA BANDEJA INFERIOR VOLKS	UND	2
184	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLKS	UND	2
185	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLKS	UND	2
186	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLKS	UND	2
187	BUCHA DE JUMELO VOLKS	UND	2
188	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. VOLKS	UND	4
189	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLKS	UND	4
190	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLKS	UND	4
191	BUCHA DO MONOBLOCO VOLKS	UND	2
192	CABO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
193	CABO DO ACELERADOR VOLKS	UND	1
194	CANO DO COMPRESSOR VOLKS	UND	1
195	CANO INTERMEDIARIO VOLKS	UND	1
196	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA VOLKS	UND	1
197	CARÇAÇA DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
198	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD VOLKS	UND	2
199	CHAVE DE LUZ VOLKS	UND	1
200	CHAVE DE SETA VOLKS	UND	1
201	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	2
202	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UND	2
203	CILINDRO MESTRE VOLKS	UND	1
204	COLA DE SILICONE 30G VOLKS	UND	2
205	COLA PARA JUNTA DO MOTOR VOLKS	UND	2
206	CONJ. COROA E PINHÃO VOLKS	UND	1
207	COPO DE BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
208	CORREIA DA VENTULINA VOLKS	UND	1
209	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS	UND	1
210	CORREIA DO MOTOR VOLKS	UND	1
211	CORREIA DUPLA VOLKS	UND	1

212	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
213	CUBO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	2
214	CUBO DE RODA TRASEIRA VOLKS	UND	2
215	CUICA DE FREIO DIANT VOLKS	UND	2
216	CUICA DE FREIO TRAS VOLKS	UND	2
217	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) VOLKS	UND	2
218	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLKS	UND	2
219	DISCO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
220	EIXO DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
221	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLKS	UND	1
222	ESTICADOR DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2
223	FAIXA REFLETIVA- VOLKS	UND	6
224	FAROL DUPLO VOLKS	UND	2
225	FILTRO DE AR VOLKS	UND	1
226	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS	UND	1
227	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLKS	UND	1
228	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS	UND	1
229	FITA ISOLANTE VOLKS	UND	2
230	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA VOLKS	UND	2
231	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLKS	UND	2
232	FUSIL DE VIDRO VOLKS	UND	8
233	GARFO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
234	GRAMPO DA MOLA VOLKS	UND	2
235	GRAXA VOLKS	UND	2
236	INTERRUPTOR OLEO VOLKS	UND	1
237	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLKS	UND	1
238	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLKS	UND	2
239	JG DE REPARO VOLKS	UND	1
240	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UND	2
241	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS	UND	2
242	JUMELO VOLKS	UND	2
243	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
244	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLKS	UND	2
245	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLKS	UND	2
246	KIT DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
247	LAMPADA DE 2 CONTATOS VOLKS	UND	4
248	LAMPADA DO FAROL VOLKS	UND	4
249	LANTERNA DO PISCA VOLKS	UND	4
250	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLKS	UND	4
251	LIMPADOR DO PARABRISA VOLKS	UND	2
252	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
253	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLKS	UND	1
254	MANG. DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UND	2
255	MANG. DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	2
256	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR VOLKS	UND	2
257	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR VOLKS	UND	2
258	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA-VOLKS	UND	2
259	MOLA 2ª VOLKS	UND	2
260	MOLA 3ª VOLKS	UND	2
261	MOLA 4ª VOLKS	UND	2
262	MOLA DE REFORÇO VOLKS	UND	2
263	MOLA MESTRE VOLKS	UND	2
264	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	2
265	PARABRISA DO ONIBUS VOLKS	UND	1
266	PARAFUSO COLETOR VOLKS	UND	4
267	PARAFUSO DA BASE VOLKS	UND	4
268	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	4
269	PARAFUSO DE RODA VOLKS	UND	8
270	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLKS	UND	4
271	PARAFUSO TARUGO RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	4
272	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLKS	UND	4
273	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UND	2
274	PATINS DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	2
275	PINO DO MONOBLOCO VOLKS	UND	2
276	PINO PATIN VOLKS	UND	2
277	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLKS	UND	2
278	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLKS	UND	2
279	PONTEIRA DO CARDAN VOLKS	UND	1
280	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLKS	UND	1
281	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLKS	UND	4
282	PORCA DO CUBO DIANTEIRO VOLKS	UND	4
283	PORTA ESCOVA VOLKS	UND	1
284	PNEU 1000/20 COMUM	UND	4
285	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	4
286	CAMARA DE AR 20	UND	4
287	PROTETOR 20	UND	4
288	RADIADOR VOLKS	UND	1
289	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLKS	UND	2
290	RELE DO PISCA VOLKS	UND	4
291	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLKS	UND	2
292	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO VOLKS	UND	2

293	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
294	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA VOLKS	UND	2
295	RETENTOR DE PINHÃO VOLKS	UND	2
296	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
297	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS	UND	2
298	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLKS	UND	2
299	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLKS	UND	2
300	RETENTOR DO VOLANTE VOLKS	UND	2
301	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLKS	UND	2
302	RETROVISOR COMPLETO VOLKS	UND	2
303	RODA VOLKS	UND	2
304	ROLAMENTO 32018 VOLKS	UND	2
305	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2
306	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	2
307	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
308	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLKS	UND	2
309	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLKS	UND	2
310	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
311	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS	UND	2
312	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLKS	UND	2
313	SEMI EIXO TRASEIRO VOLKS	UND	2
314	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	2
315	SUPORTE DO MOTOR VOLKS	UND	2
316	TAMBOR DE FREIO DIANT VOLKS	UND	2
317	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLKS	UND	2
318	TAMPA DE OLEO DO MOTOR VOLKS	UND	1
319	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR VOLKS	UND	1
320	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA VOLKS	UND	1
321	TERMINAL DE BATERIA VOLKS	UND	4
322	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLKS	UND	2
323	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLKS	UND	2
324	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLKS	UND	2
325	TERMINAL DO CARDAN VOLKS	UND	4
326	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLKS	UND	1
327	TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
328	TRAVA DO PINO VOLKS	UND	6
329	VALVULA DE FREIO DE MÃO VOLKS	UND	2
330	VALVULA DO FREIO DE AR VOLKS	UND	2
331	VALVULA RELE DO FREIO VOLKS	UND	2
332	VENTILADOR VOLKS	UND	1

3 - ÔNIBUS IVECO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
333	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA IVECO	UND	4
334	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE IVECO	UND	4
335	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA IVECO	UND	4
336	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE IVECO	UND	4
337	ADITIVO DO RADIADOR IVECO	UND	4
338	AMORTECEDOR DIANT IVECO	UND	2
339	AMORTECEDOR TRAS IVECO	UND	2
340	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC. IVECO	UND	1
341	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO- IVECO	UND	4
342	ARO DE RODA IVECO	UND	2
343	ARROELA DA BASE IVECO	UND	4
344	AUTOMATICO DE PARTIDA IVECO	UND	1
345	BARRA DE DIREÇÃO IVECO	UND	1
346	BASE DA CAIXA DE MACHA IVECO	UND	1
347	BATERIA 150 AMPERES IVECO	UND	2
348	BLOCO DO RADIADOR IVECO	UND	1
349	BOMBA D'AGUA IVECO	UND	1
350	BORRACHA DA CUICA IVECO	UND	2
351	BORRACHA DO ESTABILIZADOR IVECO	UND	2
352	BOUJO TRASEIRO IVECO	UND	1
353	BRONZINA MANCAL IVECO	UND	1
354	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR IVECO	UND	2
355	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR IVECO	UND	2
356	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT. DIANT.IVECO	UND	4
357	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT. DIANT.IVECO	UND	4
358	BUCHA DE JUMELO IVECO	UND	4
359	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT IVECO	UND	4
360	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS IVECO	UND	4
361	BUCHA DO FEIXE MOLA IVECO	UND	4
362	CABO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1
363	CABO DO ACELERADOR IVECO	UND	1
364	CALÇO DO MOTOR TRAS IVECO	UND	1
365	CANO DO COMPRESSOR IVECO	UND	1
366	CANO INTERMEDIARIO IVECO	UND	1
367	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA IVECO	UND	1
368	CHAVE DE LUZ IVECO	UND	1
369	CHAVE DE SETA IVECO	UND	1
370	CILINDRO DE RODA TRAS IVECO	UND	2

371	CILINDRO MESTRE IVECO	UND	1
372	COLA DE SILICONE 30G IVECO	UND	2
373	CONJ. COROA E PINHÃO IVECO	UND	1
374	COPO DE BOMBA INJETORA IVECO	UND	1
375	CORREIA DA BOMBA D'AGUA IVECO	UND	1
376	CORREIA DA VENTULINA IVECO	UND	1
377	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO	UND	1
378	CORREIA DO MOTOR IVECO	UND	1
379	CORREIA DUPLA IVECO	UND	1
380	CRUZETA DA TRANSMISSÃO IVECO	UND	1
381	CUBO DE RODA DIANT IVECO	UND	2
382	CUBO DE RODA TRAS IVECO	UND	2
383	CUICA DE FREIO DIANT IVECO	UND	2
384	CUICA DE FREIO TRAS IVECO	UND	2
385	CX DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) IVECO	UND	2
386	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA IVECO	UND	1
387	DISCO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1
388	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO IVECO	UND	1
389	ESTICADOR DO ALTERNADOR IVECO	UND	1
390	FAIXA REFLETIVA IVECO	UND	8
391	FAROL DUPLO IVECO	UND	2
392	FILTRO DE AR IVECO	UND	1
393	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO	UND	1
394	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL IVECO	UND	1
395	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO	UND	1
396	FLEXIVEL DE FREIO IVECO	UND	2
397	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO IVECO	UND	2
398	FUSIL DE VIDRO IVECO	UND	16
399	GARFO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1
400	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS IVECO	UND	2
401	GRAXA IVECO	UND	2
402	INTERRUPTOR OLEO IVECO	UND	1
403	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT IVECO	UND	2
404	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO IVECO	UND	2
405	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO IVECO	UND	2
406	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO IVECO	UND	2
407	JUMELO IVECO	UND	1
408	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO IVECO	UND	1
409	JUNTA DO ESCAPAMENTO IVECO	UND	2
410	JUNTA DO SEMI-EIXO IVECO	UND	2
411	KIT DE EMBREAGEM IVECO	UND	1
412	LAMPADA DE 2 CONTATOS IVECO	UND	6
413	LAMPADA DO FAROL IVECO	UND	4
414	LANTERNA DO PISCA IVECO	UND	2
415	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) IVECO	UND	2
416	LIMPADOR DO PARABRISA IVECO	UND	2
417	LUVA DA TRANSMISSÃO IVECO	UND	1
418	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO IVECO	UND	1
419	MANG. DE FREIO DIANTEIRA IVECO	UND	2
420	MANG. DE FREIO TRASEIRA IVECO	UND	2
421	MANGOTE SUPERIOR IVECO	UND	1
422	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA IVECO	UND	1
423	MOLA 2ª IVECO	UND	2
424	MOLA 3ª IVECO	UND	2
425	MOLA 4ª IVECO	UND	2
426	MOLA DE REFORÇO IVECO	UND	2
427	MOLA MESTRE IVECO	UND	2
428	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA IVECO	UND	1
429	PARABRISA IVECO	UND	1
430	PARAFUSO COLETOR IVECO	UND	2
431	PARAFUSO DA BASE IVECO	UND	2
432	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA IVECO	UND	2
433	PARAFUSO DE RODA IVECO	UND	2
434	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA IVECO	UND	2
435	PARAFUSO TARUGO DA RODA TRAS IVECO	UND	2
436	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT IVECO	UND	2
437	PASTILHA DE FREIO DIANT IVECO	UND	2
438	PATIM DE FREIO DIANTEIRO IVECO	UND	2
439	PATIM DE FREIO TRASEIRO IVECO	UND	2
440	PINO DA MOLA CURTO IVECO	UND	4
441	PINO PATIN IVECO	UND	4
442	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR IVECO	UND	2
443	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO	UND	2
444	PONTEIRA DO CARDAN IVECO	UND	1
445	PONTEIRA DO PARACHOQUE IVECO	UND	2
446	PORCA DE RODA TRASEIRA IVECO	UND	10
447	PORCA DO CUBO DIANTEIRO IVECO	UND	10
448	PORTA ESCOVA IVECO	UND	1
449	PNEU 1000/20 COMUM	UND	4
450	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	4
451	CAMARA DE AR 20	UND	4

452	PROTECTOR 20	UND	4
453	RADIADOR IVECO	UND	1
454	RELE AUXILIAR DO FAROL IVECO	UND	2
455	RELE DO PISCA IVECO	UND	4
456	RELOGIO TEMPERAURA IVECO	UND	1
457	REPARO DO CILINDRO MESTRE IVECO	UND	1
458	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA IVECO	UND	2
459	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO IVECO	UND	2
460	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO IVECO	UND	2
461	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNO IVECO	UND	2
462	RETENTOR DE PINHÃO DIF EIXO 240 IVECO	UND	2
463	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO IVECO	UND	2
464	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO IVECO	UND	2
465	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 IVECO	UND	2
466	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 IVECO	UND	2
467	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO IVECO	UND	2
468	RETROVISOR COMPLETO IVECO	UND	2
469	RODA IVECO	UND	2
470	ROLAMENTO 32018 IVECO	UND	2
471	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR IVECO	UND	2
472	ROLAMENTO DE EMBREAGEM IVECO	UND	2
473	ROLAMENTO DE RODA 33117 IVECO	UND	2
474	ROLAMENTO DE RODA 33214 IVECO	UND	2
475	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO IVECO	UND	2
476	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO IVECO	UND	2
477	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO IVECO	UND	2
478	SEMI EIXO TRASEIRO IVECO	UND	2
479	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR IVECO	UND	2
480	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA IVECO	UND	2
481	SUPORTE DO MOTOR IVECO	UND	2
482	TAMBOR DE FREIO DIANT. IVECO	UND	2
483	TAMBOR DE FREIO TRAS IVECO	UND	2
484	TERMINAL DE BATERIA IVECO	UND	8
485	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO IVECO	UND	1
486	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO IVECO	UND	1
487	TERMINAL DE TRANSMISSÃO IVECO	UND	1
488	TERMINAL DO CARDAN IVECO	UND	1
489	TRAMBULADOR DA MARCHA IVECO	UND	1
490	TRANSMISSÃO IVECO	UND	1
491	TRAVA DO FEIXE DE MOLA IVECO	UND	4
492	TRAVA DO PINO IVECO	UND	4
493	VALVULA DE FREIO A AR IVECO	UND	1
494	VALVULA DE FREIO DE MÃO IVECO	UND	1
495	VENTILADOR IVECO	UND	1

4 - ONIBUS MERCEDES BENZ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
496	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA MB	UND	4
497	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE MB	UND	4
498	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB	UND	2
499	AMORTECEDOR TRASEIRO MB	UND	2
500	ARANHA DO CUBO DE RODA MB	UND	4
501	ARO DE RODA MB	UND	2
502	BARRA DE DIREÇÃO MB	UND	1
503	BASE DA CAIXA DE MARCHA MB	UND	1
504	BATERIA 150 AMPERES MB	UND	2
505	BLOCO DO RADIADOR MB	UND	1
506	BOMBA D'AGUA MB	UND	1
507	BORRACHA DO AMORTECEDOR MB	UND	4
508	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MB	UND	4
509	BOUJO TRASEIRO MB	UND	1
510	BRAÇO AUXILIAR MB	UND	2
511	BUCHA AMORTECEDOR MB	UND	2
512	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR MB	UND	2
513	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR MB	UND	2
514	BUCHA MOLA MB	UND	2
515	BUZINA MB	UND	1
516	CALÇO DO MOTOR MB	UND	2
517	CANO DE FREIO MB	UND	2
518	CANO INTERMEDIARIO MB	UND	1
519	CHAVE DE LUZ MB	UND	1
520	CILINDRO MESTRE MB	UND	2
521	COLMEIA DO RADIADOR MB	UND	1
522	CONJ. COROA E PINHÃO MB	UND	1
523	CORREIA DO ALTERNADOR MB	UND	1
524	CRUZETA DE TRANSMISSÃO MB	UND	1
525	CX. DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) MB	UND	2
526	DISCO DE EMBREAGEM MB	UND	1
527	ESTICADOR CORREIA COMPLETO MB	UND	1
528	FAIXA REFLETIVA MB	UND	6
529	FAROL DIANTEIRO MB	UND	2

530	FUSIVEL MB	UND	10
531	HIDROVACUO DE FREIO MB	UND	1
532	JG DE PASTILHA DIANT.MB	UND	2
533	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO MB	UND	2
534	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO MB	UND	2
535	KIT DE EMBREAGEM MB	UND	1
536	LAMPADA DE 2 CONTATOS MB	UND	4
537	LAMPADA DO FAROL MB	UND	4
538	LANTERNA DO PISCA MB	UND	2
539	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)MB	UND	2
540	LIMPADOR DO PARABRISA MB	UND	2
541	LUVA DA TRANSMISSÃO MB	UND	2
542	MANGOTE SUPERIOR MB	UND	2
543	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA MB	UND	2
544	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA MB	UND	2
545	MANGUEIRA DO FILTRO LUBRIF. BOMBA INJ. MB	UND	2
546	MOLA DE REFORÇO MB	UND	2
547	MOLA MESTRE MB	UND	2
548	MOLA MESTRE PARABOLICA MB	UND	2
549	PARABRISA MB	UND	1
550	PARAFUSO DE RODA MB	UND	4
551	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA MB	UND	4
552	PINO DO FEIXE DE MOLA MB	UND	4
553	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR MB	UND	2
554	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR MB	UND	2
555	PNEU 1000/20 COMUM	UND	4
556	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	4
557	CAMARA DE AR 20	UND	4
558	PROTETOR 20	UND	4
559	PONTEIRA DO CARDAN MB	UND	2
560	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE MB	UND	2
561	RADIADOR MB	UND	1
562	RELE AUXILIAR DO FAROL MB	UND	2
563	RELE DO PISCA MB	UND	2
564	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 MB	UND	2
565	RETENTOR PINHÃO MB	UND	2
566	RETENTOR TRASEIRO MB	UND	2
567	RETROVISOR COMPLETO MB	UND	2
568	ROLAMENTO 32018 MB	UND	2
569	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR MB	UND	2
570	ROLAMENTO DA RODA MB	UND	2
571	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO MB	UND	2
572	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MB	UND	2
573	SEMI EIXO TRASEIRO MB	UND	2
574	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR MB	UND	2
575	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA MB	UND	2
576	SUPORTE DO MOTOR MB	UND	2
577	TERMINAL DE DIREÇÃO MB	UND	2
578	CILINDRO DE EMBREAGEM MB	UND	1
579	CABO DE LAVANCA DE MARCHA MB	UND	1
580	CABO DE FREIO DE MÃO MB	UND	1
581	EXTINTOR MB	UND	1
582	TRAMBULADOR DA MARCHA MB	UND	1

5 - RETROSCAVADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
583	ALTERNADOR	UND	1
584	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
585	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
586	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
587	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
588	CILINDRO DE FREIO	UND	2
589	CILINDRO DIANTEIRO	UND	2
590	CILINDRO TRASEIRO	UND	2
591	DISCO DE FREIO	UND	2
592	EIXO DA TRAÇÃO	UND	1
593	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	2
594	ENGRENAGEM DO RODUTOR	UND	1
595	FAROL	UND	2
596	FAROL AUXILIAR	UND	4
597	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2
598	LAMPADA H1	UND	6
599	LANTERNA	UND	4
600	PNEU 12.16.5	UND	2
601	CAMARA DE AR 12.16.5	UND	2
602	PNEU 1.400X24	UND	2
603	CAMARA DE AR 1.400X24	UND	2
604	RADIADOR	UND	1
605	RELÉ DO ALTERNADOR	UND	2
606	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
607	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO	UND	2

608	SEPARADOR DE FREIO	UND	4
609	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
610	UNHAS DA CONCHA	UND	8
611	VENTULINA	UND	1

6 - PATROL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
612	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
613	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
614	BOMBA D'AGUA	UND	1
615	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
616	BOMBITA	UND	1
617	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	UND	2
618	CILNDRO DE FREIO	UND	2
619	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
620	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
621	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	1
622	DISCO DE FREIO	UND	2
623	FAROL	UND	4
624	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	2
625	GRAXEIRO	UND	10
626	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
627	INDUZIDO MP	UND	1
628	LAMINA DIANT	UND	4
629	LAMPADA 2 CONTATOS	UND	4
630	LAMPADA DO FAROL	UND	4
631	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
632	LANTERNA	UND	2
633	PNEU 1.400X24	UND	2
634	CAMARA DE AR 1.400X24	UND	2
635	RADIADOR	UND	1
636	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
637	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2
638	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4
639	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4
640	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2

7 - ENCHEDEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
641	BOMBA D'ÁGUA	und	1
642	BOMBA HIDRAULICA	und	1
643	BOMBITA	und	1
644	CORREIA DO ALTERNADOR	und	1
645	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	und	2
646	FAROL	und	2
647	FAROL AUXILIAR	und	4
648	FREZADO DA TRANSMISSÃO	und	1
649	JG DE BICOS DA CONCHA	und	4
650	LAMPADA H1	und	4
651	LANTERNA	und	2
652	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1
653	PNEU 1.400X24	UND	2
654	CAMARA DE AR 1.400X24	UND	2
655	RADIADOR	und	1
656	RELÊ DO ALTERNADOR	und	2
657	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	und	2
658	ROLAMENTO DA RODA PQ	und	2

8 - CAMINHÃO CAÇAMBA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
659	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
660	BOMBA DAGUA	UND	1
661	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1
662	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
663	BUCHA DO TIRANTE	UND	4
664	CATRACA DE FREIO	UND	2
665	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
666	COMEIA DO RADIADOR	UND	1
667	CUICA DE FREIO	UND	2
668	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1
669	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
670	FAROL AUXILIAR	UND	2
671	FAROL DIANTEIRO	UND	2
672	JG DE LONA DE FREIO TRAS	UND	2
673	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
674	LAMPADA H4	UND	2
675	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
676	MOLA 2	UND	2
677	MOLA 3	UND	2
678	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
679	PARABRISA	UND	1

680	PNEU 1000/20 COMUM	UND	4
681	CAMARA DE AR 20	UND	4
682	PROTETOR 20	UND	4
683	PNEU 275/80R22,5	UND	4
684	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2
685	SEMI EIXO	UND	1
686	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1
687	TAMBOR DE FREIO	UND	2
688	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
689	VOLANTE DE EMBREAGEM	UND	1

9 - CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
690	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	UND	4
691	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4
692	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
693	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
694	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
695	BORRACHA DA PORTA	UND	2
696	BOUJO	UND	1
697	BUCHA DE MOLA	UND	4
698	CANO DO MOTOR	UND	2
699	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
700	CORREIA DENTADA	UND	2
701	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
702	COXIM DA SUSPENSÃO	UND	2
703	DISCO DE FREIO	UND	2
704	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
705	JUNTA DE FOGO	UND	2
706	LONA DE FREIO	UND	4
707	MOLA DIANTEIRA	UND	4
708	PINO DE MOLA	UND	4
709	PNEU 1000/20 COMUM	UND	4
710	CAMARA DE AR 20	UND	4
711	PROTETOR 20	UND	4
712	PNEU 275/80R22,5	UND	4
713	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
714	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
715	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	2
716	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2
717	VENTULINA	UND	1

10 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
718	ADITIVO DE RADIADOR	UND	8
719	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
720	BATERIA 100 HAMP	UND	2
721	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
722	CHAVE DE LUZ	UND	1
723	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
724	CORREIA DA VENTULINA	UND	1
725	FAROL DIANTEIRO	UND	2
726	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
727	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
728	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	2
729	LAMPADA DO FAROL	UND	2
730	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
731	PARAFUSO DE RODA	UND	4
732	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	2
733	PNEU 750X18	UND	2
734	CAMARA DE AR 18	UND	2
735	PNEU 18.4.30	UND	2
736	CAMARA DE AR 18.4.30	UND	2
737	RADIADOR	UND	1
738	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
739	RELÊ DO FAROL	UND	2
740	RETENOR DE RODA DIANTEIRO	UND	2
741	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
742	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
743	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
744	VENTULINA	UND	1

11 - RENAULT MASTER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
746	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
747	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	2
748	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
749	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	2
750	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	2
751	BATERIA 100 AMPERES	UND	2

752	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
753	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
754	CABO DO ACELERADOR	UND	1
755	COIFA CAIXA MARCHA	UND	2
756	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
757	CORREIA DENTADA	UND	2
758	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
759	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	1
760	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
761	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
762	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
763	FAROL DIANTEIRO	UND	2
764	FILTRO DE AR	UND	1
765	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
766	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
767	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
768	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
769	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
770	LAMPADA 02 CONTATOS	UND	6
771	LAMPADA DO FAROL	UND	6
772	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
773	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
774	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
775	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
776	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
777	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
778	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
779	PORTA ESCOVAS	UND	2
780	PNEU 205/70 R15	UND	4
781	RELE AUXILIAR	UND	4
782	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
783	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2
784	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	2
785	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
786	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
787	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2

12 - AMBULÂNCIA FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
788	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
789	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
790	AMORTECEDOR TAMPAS DA MALA	UND	4
791	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
792	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
793	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	6
794	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	6
795	BATERIA 70 AMPERES	UND	4
796	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
797	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
798	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	4
799	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	4
800	BRONZE FIXO	UND	2
801	BRONZE DA BIELA	UND	2
802	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	6
803	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	6
804	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	6
805	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	6
806	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6
807	BUZINA	UND	2
808	CABO DE ACELERADOR	UND	2
809	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
810	CABO DE FREIO	UND	2
811	CABO DE VELA	UND	2
812	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
813	CANO D'ÁGUA	UND	2
814	CARTER DO MOTOR	UND	2
815	CHAVE SETA	UND	2
816	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
817	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
818	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
819	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
820	CORREIA DENTADA	UND	2
821	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
822	COXIM DO MOTOR	UND	2
823	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
824	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
825	DISCO DE FREIO	UND	4
826	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
827	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	4
828	FEIXE DE MOLA	UND	4
829	FILTRO DE AR	UND	2

830	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
831	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
832	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
833	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
834	JUNTA CABEÇOTE	UND	4
835	JUNTA DO DETONADOR	UND	4
836	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
837	KIT COIFA CAMBIO	UND	4
838	KIT EMBREAGEM	UND	2
839	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
840	LAMPADA H1	UND	4
841	LAMPADA H7	UND	4
842	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
843	LONA DE FREIO	UND	4
844	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
845	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
846	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
847	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
848	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
849	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
850	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
851	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
852	PARAFUSO DA RODA	UND	6
853	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
854	PATINHO DE FREIO	UND	4
855	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
856	PNEU 175/70R14	UND	6
857	PROTETOR CARTER	UND	2
858	RADIADOR	UND	2
859	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
860	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
861	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	4
862	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	4
863	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	4
864	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	4
865	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
866	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
867	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
868	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
869	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
870	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
871	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
872	TAMBOR DE FREIO	UND	4
873	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
874	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
875	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
876	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	4
877	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4

13 - FIAT UNO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
878	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
879	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
880	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
881	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	1
882	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
883	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
884	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
885	BATERIA 70 AMPERES	UND	1
886	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
887	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
888	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
889	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
890	BRONZE FIXO	UND	2
891	BRONZE DA BIELA	UND	2
892	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
893	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
894	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
895	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
896	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
897	BUZINA	UND	1
898	CABO DE ACELERADOR	UND	1
899	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
900	CABO DE FREIO	UND	1
901	CABO DE VELA	UND	1
902	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
903	CANO D ÁGUA	UND	1
904	CARTER DO MOTOR	UND	1
905	CHAVE SETA	UND	1
906	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
907	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2

908	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
909	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	1
910	CORREIA DENTADA	UND	1
911	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
912	COXIM DO MOTOR	UND	2
913	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
914	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
915	DISCO DE FREIO	UND	2
916	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	1
917	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
918	FEIXE DE MOLA	UND	2
919	INDUZIDO PARTIDA	UND	1
920	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1
921	JUNTA CABEÇOTE	UND	1
922	JUNTA DO DETONADOR UNO	UND	1
923	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
924	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
925	KIT EMBREAGEM	UND	1
926	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
927	LAMPADA H1	UND	4
928	LAMPADA H7	UND	4
929	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
930	LONA DE FREIO	UND	4
931	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
932	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
933	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
934	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
935	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
936	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
937	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
938	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
939	PARAFUSO DA RODA	UND	4
940	PASTILHAS DE FREIO	UND	2
941	PATINHO DE FREIO	UND	2
942	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
943	PNEU 175/70R14	UND	4
944	PROTETOR CARTER	UND	1
945	RADIADOR	UND	1
946	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
947	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1
948	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
949	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
950	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
951	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
952	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
953	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
954	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
955	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
956	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
957	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
958	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
959	TAMBOR DE FREIO	UND	2
960	TAMPA DE ÓLEO	UND	1
961	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
962	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
963	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
964	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2

14 - FIAT MOBI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
965	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
966	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
967	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	1
968	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	1
969	BANDEJA TRASEIRA	UND	1
970	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	2
971	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	2
972	BATERIA 70 AMPERES	UND	1
973	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
974	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
975	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
976	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
977	BRONZE FIXO	UND	1
978	BRONZE DA BIELA	UND	1
979	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
980	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	2
981	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	2
982	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
983	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	2
984	BUZINA	UND	2
985	CABO DE ACELERADOR	UND	1

986	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
987	CABO DE FREIO	UND	1
988	CABO DE VELA	UND	1
989	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
990	CANO D ÁGUA	UND	1
991	CARTER DO MOTOR	UND	1
992	CHAVE SETA	UND	1
993	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
994	CILINDRO DE IGNIÇÃO UNO	UND	1
995	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1
996	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
997	CORREIA DENTADA	UND	1
998	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
999	COXIM DO MOTOR	UND	2
1000	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
1001	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
1002	DISCO DE FREIO	UND	2
1003	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	1
1004	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
1005	FEIXE DE MOLA	UND	2
1006	FILTRO DE AR	UND	2
1007	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
1008	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
1009	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
1010	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
1011	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
1012	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
1013	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
1014	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
1015	KIT EMBREAGEM	UND	1
1016	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
1017	LAMPADA H1	UND	2
1018	LAMPADA H7	UND	2
1019	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
1020	LONA DE FREIO	UND	2
1021	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
1022	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
1023	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
1024	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
1025	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
1026	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
1027	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
1028	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
1029	PARAFUSO DA RODA	UND	2
1030	PASTILHAS DE FREIO	UND	2
1031	PATINHO DE FREIO	UND	2
1032	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2
1033	PNEU 175/70R14	UND	4
1034	PROTETOR CARTER	UND	1
1035	RADIADOR	UND	1
1036	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
1037	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
1038	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
1039	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
1040	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
1041	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
1042	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
1043	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
1044	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
1045	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
1046	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
1047	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
1048	SILENCIOSO TRASEIRO UNO	UND	1
1049	TAMBOR DE FREIO	UND	2
1050	TAMPA DE ÓLEO	UND	1
1051	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
1052	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
1053	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
1054	VELA DE IGNIÇÃO	UND	1

15 - FIAT PALIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1055	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	1
1056	ALTERNADOR	UND	1
1057	AMORTECEDOR MALA	UND	2
1058	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1059	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	2
1060	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1
1061	BARRA AXIAL	UND	2
1062	BIELETA	UND	2
1063	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1

1064	BOMBA D AGUA	UND	1
1065	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1
1066	BORRACHA DO ESCAPE	UND	2
1067	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
1068	BUCHA DO EIXO	UND	2
1069	CABO DE ALAVANCA	UND	1
1070	CABO CAPUZ	UND	1
1071	CABO FREIO DE MÃO	UND	2
1072	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1
1073	CANO DE ESCAPE COMPLETO	UND	2
1074	CARTER	UND	1
1075	CATALISADOR	UND	1
1076	CILINDRO RODA	UND	4
1077	CILINDRO MESTRE	UND	2
1078	COIFA LADO CAIXA	UND	2
1079	COIFA LADO RODA	UND	2
1080	COLA SILICONE	UND	2
1081	CORREIA DO ALTERNADOR / AR CONDICIONADO	UND	1
1082	CORREIA DENTADA	UND	1
1083	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1084	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	UND	2
1085	COXIM INFERIOR DA CAIXA	UND	2
1086	COXIM SUPERIOR DA CAIXA	UND	2
1087	CUBO TRASEIRO	UND	2
1088	DESLIZANTE DA CAIXA	UND	2
1089	DISCO DE FREIO	UND	2
1090	FAROL DIANTEIRO	UND	2
1091	FILTRO DE AR	UND	1
1092	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
1093	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
1094	HIDROVÁCUO	UND	1
1095	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
1096	JUNTA TAMPÃO	UND	2
1097	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
1098	KIT DO AMORTECEDOR	UND	2
1099	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4
1100	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
1101	MOLA DIANTERIA	UND	4
1102	MOLA TRASEIRA	UND	4
1103	MANGOTE RADIADOR	UND	2
1104	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR	UND	2
1105	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2
1106	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
1107	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO	UND	2
1108	PARABRISA DT	UND	1
1109	PARAFUSO BANDEJA	UND	4
1110	PARAFUSO RODA	UND	10
1111	PASTILHA FREIO	UND	4
1112	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	4
1113	PNEU 175/70R14	UND	4
1114	PROTECTOR DO CARTER	UND	2
1115	RADIADOR D AGUA COMPLETO	UND	1
1116	RELE ELETRONICO	UND	2
1117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM AR	UND	2
1118	RETENTOR COMANDO	UND	2
1119	RETENTOR DO VIRA BREQUIN	UND	2
1120	ROLAMENTO DO CÂMBIO	UND	2
1121	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
1122	SAPATA FREIO	UND	2
1123	SENSOR ACELERADOR	UND	1
1124	SENSOR VELOCÍMETRO	UND	1
1125	SONDA LAMBDA	UND	2
1126	TAMBOR DE FREIO	UND	4
1127	TAMPA DE ÓLEO	UND	1
1128	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	2
1129	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1
1130	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2
1131	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

OBJETO: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLARE		UND	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLARE		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLARE		UND	4		
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLARE		UND	4		
5	ADITIVO DO RADIADOR VOLARE		UND	8		
6	AMORTECEDOR DIANT VOLARE		UND	4		
7	AMORTECEDOR TRAS VOLARE		UND	4		
8	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLARE		UND	2		
9	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO-VOLARE		UND	8		
10	ARO DE RODA VOLARE		UND	4		
11	ARROELA DA BASE VOLARE		UND	10		
12	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLARE		UND	2		
13	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE		UND	2		
14	BASE DA CAIXA DE MACHA VOLARE		UND	2		
15	BATERIA 150 AMPERES VOLARE		UND	2		
16	BLOCO DO RADIADOR VOLARE		UND	2		
17	BOMBA D'AGUA VOLARE		UND	2		
18	BORRACHA DA CUICA VOLARE		UND	4		
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLARE		UND	4		
20	BOUJO TRASEIRO VOLARE		UND	2		
21	BRAÇO AUXILIAR VOLARE		UND	2		
22	BRAÇO PITMAN VOLARE		UND	2		
23	BRONZINA MANCAL VOLARE		UND	2		
24	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR VOLARE		UND	4		
25	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLARE		UND	4		
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLARE		UND	4		
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLARE		UND	4		
28	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT VOLARE		UND	4		
29	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLARE		UND	4		
30	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLARE		UND	4		
31	BUCHA DO MONOBLOCO VOLARE		UND	4		
32	CABO DE EMBREAGEM VOLARE		UND	2		
33	CABO DO ACELERADOR VOLARE		UND	2		
34	CANO DO COMPRESSOR VOLARE		UND	2		
35	CANO INTERMEDIARIO VOLARE		UND	2		
36	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA VOLARE		UND	2		
37	CHAVE DE SETA VOLARE		UND	2		
38	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VOLARE		UND	4		
39	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLARE		UND	4		
40	COLA DE SILICONE 30G VOLARE		UND	4		
41	CONJ. COROA E PINHÃO VOLARE		UND	2		
42	COPO DE BOMBA INJETORA VOLARE		UND	2		
43	CORREIA DA VENTULINA VOLARE		UND	2		
44	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE		UND	2		

45	CORREIA DO MOTOR VOLARE		UND	2		
46	CORREIA DUPLA VOLARE		UND	2		
47	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
48	CUBO DE RODA DIANT VOLARE		UND	4		
49	CUBO DE RODA TRAS VOLARE		UND	4		
50	CUICA DE FREIO DIANT VOLARE		UND	4		
51	CUICA DE FREIO TRAS VOLARE		UND	4		
52	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLARE		UND	2		
53	DISCO DE EMBREAGEM VOLARE		UND	2		
54	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLARE		UND	2		
55	FAIXA REFLETIVA VOLARE		UND	12		
56	FAROL DUPLO ONIBUS VOLARE		UND	4		
57	FILTRO DE AR VOLARE		UND	2		
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADO VOLARE		UND	2		
59	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLARE		UND	2		
60	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE		UND	2		
61	FLEXIVEL DE FREIO VOLARE		UND	2		
62	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLARE		UND	2		
63	FUSIL DE VIDRO VOLARE		UND	16		
64	GARFO DE EMBREAGEM VOLARE		UND	2		
65	GRAMPO DA MOLA VOLARE		UND	4		
66	GRAXA VOLARE		UND	4		
67	INTERRUPTOR OLEO VOLARE		UND	2		
68	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLARE		UND	2		
69	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLARE		UND	2		
70	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE		UND	4		
71	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLARE		UND	4		
72	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
73	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLARE		UND	2		
74	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLARE		UND	2		
75	KIT DE EMBREAGEM VOLARE		UND	2		
76	LAMPADA DE 2 CONTATOS VOLARE		UND	10		
77	LAMPADA DO FAROL VOLARE		UND	6		
78	LANTERNA DO PISCA VOLARE		UND	4		
79	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLARE		UND	4		
80	LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE		UND	4		
81	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
82	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLARE		UND	2		
83	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO VOLARE		UND	2		
84	MANG. DE FREIO DIANT VOLARE		UND	2		
85	MANG. DE FREIO TRAS VOLARE		UND	2		
86	MANG. DE ROTORNO DO HIDRUALICO VOLARE		UND	2		
87	MANG. DO INTERCOOLER VOLARE		UND	2		
88	MANGOTE SUPERIOR VOLARE		UND	2		
89	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA VOLARE		UND	2		
90	MOLA 2ª VOLARE		UND	4		
91	MOLA 3ª VOLARE		UND	4		
92	MOLA 4ª VOLARE		UND	4		
93	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS VOLARE		UND	4		
94	MOLA DE REFORÇO VOLARE		UND	4		
95	MOLA MESTRE VOLARE		UND	4		
96	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA VOLARE		UND	2		
97	PARABRISA VOLARE		UND	2		
98	PARAFUSO COLETOR VOLARE		UND	8		
99	PARAFUSO DA BASE VOLARE		UND	8		
100	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE		UND	8		
101	PARAFUSO DE RODA VOLARE		UND	8		
102	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLARE		UND	4		
103	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT VOLARE		UND	6		
104	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLARE		UND	6		
105	PASTILHA DE FREIO DIANT VOLARE		UND	4		
106	PATIM DE FREIO DIANT VOLARE		UND	4		
107	PATIM DE FREIO TRAS VOLARE		UND	4		
108	PINO DO MONOBLOCO VOLARE		UND	4		
109	PINO PATIN VOLARE		UND	4		
110	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLARE		UND	2		
111	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLARE		UND	2		
112	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE		UND	2		
113	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLARE		UND	2		
114	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLARE		UND	8		
115	PORTA ESCOVA VOLARE		UND	2		
116	PNEU 215/75R17,5		UND	6		
117	PNEU 750/16		UND	6		
118	CAMARA DE AR 16		UND	6		

119	RADIADOR VOLARE		UND	2		
120	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLARE		UND	2		
121	RELE DO PISCA VOLARE		UND	2		
122	RELOGIO TEMPERAURA VOLARE		UND	2		
123	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLARE		UND	2		
124	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO VOLARE		UND	4		
125	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA VOLARE		UND	4		
126	RETENTOR DE PINHÃO VOLARE		UND	2		
127	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO VOLARE		UND	4		
128	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO VOLARE		UND	4		
129	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLARE		UND	2		
130	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLARE		UND	2		
131	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO VOLARE		UND	2		
132	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLARE		UND	2		
133	RETROVISOR COMPLETO VOLARE		UND	4		
134	RODA VOLARE		UND	4		
135	ROLAMENTO 32018 VOLARE		UND	2		
136	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLARE		UND	2		
137	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
138	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLARE		UND	2		
139	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLARE		UND	2		
140	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLARE		UND	2		
141	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO VOLARE		UND	2		
142	ROLAMENTO DE RODA INTERNO VOLARE		UND	2		
143	SEMI EIXO TRASEIRO VOLARE		UND	2		
144	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR VOLARE		UND	2		
145	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLARE		UND	2		
146	SUPORTE DO MOTOR VOLARE		UND	2		
147	TAMBOR DE FREIO DIANT. VOLARE		UND	4		
148	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLARE		UND	4		
149	TERMINAL DE BATERIA VOLARE		UND	8		
150	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLARE		UND	2		
151	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLARE		UND	2		
152	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
153	TERMINAL DO CARDAN VOLARE		UND	2		
154	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLARE		UND	2		
155	TRANSMISSÃO VOLARE		UND	2		
156	TRAVA DO PINO VOLARE		UND	6		
157	VALVULA DE FREIO DE AR VOLARE		UND	4		
158	VENTILADOR VOLARE		UND	2		

2 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
159	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKS		UND	4		
160	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLKS		UND	4		
161	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLKS		UND	4		
162	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLKS		UND	4		
163	ADITIVO DO RADIADOR VOLKS		UND	4		
164	AMORTECEDOR DIANT VOLKS		UND	2		
165	AMORTECEDOR TRAS VOLKS		UND	2		
166	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLKS		UND	2		
167	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO VOLKS		UND	4		
168	ARO DE RODA VOLKS		UND	2		
169	ARROELA DA BASE VOLKS		UND	4		
170	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLKS		UND	1		
171	BARRA DE DIREÇÃO VOLKS		UND	1		
172	BASE DA CAIXA DE MARCHA VOLKS		UND	1		
173	BATERIA 150 AMPERES VOLKS		UND	1		
174	BLOCO DO RADIADOR VOLKS		UND	1		
175	BOMBA D'AGUA VOLKS		UND	1		
176	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA VOLKS		UND	1		
177	BORRACHA DA CUICA VOLKS		UND	2		
178	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS		UND	2		
179	BOUJO TRASEIRO VOLKS		UND	1		
180	BRAÇO AUXILIAR VOLKS		UND	2		
181	BRAÇO PITMAN VOLKS		UND	2		
182	BRONZINA MANCAL VOLKS		UND	2		
183	BUCHA BANDEJA INFERIOR VOLKS		UND	2		
184	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLKS		UND	2		
185	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLKS		UND	2		
186	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLKS		UND	2		
187	BUCHA DE JUMELO VOLKS		UND	2		
188	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. VOLKS		UND	4		
189	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLKS		UND	4		
190	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLKS		UND	4		

191	BUCHA DO MONOBLOCO VOLKS	UND	2
192	CABO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
193	CABO DO ACELERADOR VOLKS	UND	1
194	CANO DO COMPRESSOR VOLKS	UND	1
195	CANO INTERMEDIARIO VOLKS	UND	1
196	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA VOLKS	UND	1
197	CARÇAÇA DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
198	CATRAÇA DE FREIO TRASEIRA LD VOLKS	UND	2
199	CHAVE DE LUZ VOLKS	UND	1
200	CHAVE DE SETA VOLKS	UND	1
201	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	2
202	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UND	2
203	CILINDRO MESTRE VOLKS	UND	1
204	COLA DE SILICONE 30G VOLKS	UND	2
205	COLA PARA JUNTA DO MOTOR VOLKS	UND	2
206	CONJ. COROA E PINHÃO VOLKS	UND	1
207	COPO DE BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
208	CORREIA DA VENTULINA VOLKS	UND	1
209	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS	UND	1
210	CORREIA DO MOTOR VOLKS	UND	1
211	CORREIA DUPLA VOLKS	UND	1
212	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
213	CUBO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	2
214	CUBO DE RODA TRASEIRA VOLKS	UND	2
215	CUICA DE FREIO DIANT VOLKS	UND	2
216	CUICA DE FREIO TRAS VOLKS	UND	2
217	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) VOLKS	UND	2
218	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLKS	UND	2
219	DISCO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
220	EIXO DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	1
221	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLKS	UND	1
222	ESTICADOR DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2
223	FAIXA REFLETIVA- VOLKS	UND	6
224	FAROL DUPLO VOLKS	UND	2
225	FILTRO DE AR VOLKS	UND	1
226	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS	UND	1
227	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLKS	UND	1
228	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS	UND	1
229	FITA ISOLANTE VOLKS	UND	2
230	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA VOLKS	UND	2
231	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLKS	UND	2
232	FUSIL DE VIDRO VOLKS	UND	8
233	GARFO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
234	GRAMPO DA MOLA VOLKS	UND	2
235	GRAXA VOLKS	UND	2
236	INTERRUPTOR OLEO VOLKS	UND	1
237	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLKS	UND	1
238	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLKS	UND	2
239	JG DE REPARO VOLKS	UND	1
240	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UND	2
241	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS	UND	2
242	JUMELO VOLKS	UND	2
243	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
244	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLKS	UND	2
245	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLKS	UND	2
246	KIT DE EMBREAGEM VOLKS	UND	1
247	LAMPADA DE 2 CONTATOS VOLKS	UND	4
248	LAMPADA DO FAROL VOLKS	UND	4
249	LANTERNA DO PISCA VOLKS	UND	4
250	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLKS	UND	4
251	LIMPADOR DO PARABRISA VOLKS	UND	2
252	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	1
253	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLKS	UND	1
254	MANG. DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UND	2
255	MANG. DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	2
256	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR VOLKS	UND	2
257	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR VOLKS	UND	2
258	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA- VOLKS	UND	2
259	MOLA 2ª VOLKS	UND	2
260	MOLA 3ª VOLKS	UND	2
261	MOLA 4ª VOLKS	UND	2
262	MOLA DE REFORÇO VOLKS	UND	2
263	MOLA MESTRE VOLKS	UND	2
264	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	2
265	PARABRISA DO ONIBUS VOLKS	UND	1

266	PARAFUSO COLETOR VOLKS		UND	4		
267	PARAFUSO DA BASE VOLKS		UND	4		
268	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLKS		UND	4		
269	PARAFUSO DE RODA VOLKS		UND	8		
270	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLKS		UND	4		
271	PARAFUSO TARUGO RODA DIANTEIRA VOLKS		UND	4		
272	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLKS		UND	4		
273	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS		UND	2		
274	PATINS DE FREIO TRASEIRA VOLKS		UND	2		
275	PINO DO MONOBLOCO VOLKS		UND	2		
276	PINO PATIN VOLKS		UND	2		
277	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLKS		UND	2		
278	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLKS		UND	2		
279	PONTEIRA DO CARDAN VOLKS		UND	1		
280	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLKS		UND	1		
281	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLKS		UND	4		
282	PORCA DO CUBO DIANTEIRO VOLKS		UND	4		
283	PORTA ESCOVA VOLKS		UND	1		
284	PNEU 1000/20 COMUM		UND	4		
285	PNEU 1000/20 RADIAL		UND	4		
286	CAMARA DE AR 20		UND	4		
287	PROTETOR 20		UND	4		
288	RADIADOR VOLKS		UND	1		
289	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLKS		UND	2		
290	RELE DO PISCA VOLKS		UND	4		
291	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLKS		UND	2		
292	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO VOLKS		UND	2		
293	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO VOLKS		UND	2		
294	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA VOLKS		UND	2		
295	RETENTOR DE PINHÃO VOLKS		UND	2		
296	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS		UND	2		
297	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS		UND	2		
298	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLKS		UND	2		
299	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLKS		UND	2		
300	RETENTOR DO VOLANTE VOLKS		UND	2		
301	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLKS		UND	2		
302	RETROVISOR COMPLETO VOLKS		UND	2		
303	RODA VOLKS		UND	2		
304	ROLAMENTO 32018 VOLKS		UND	2		
305	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLKS		UND	2		
306	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLKS		UND	2		
307	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLKS		UND	2		
308	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLKS		UND	2		
309	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLKS		UND	2		
310	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS		UND	2		
311	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS		UND	2		
312	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLKS		UND	2		
313	SEMI EIXO TRASEIRO VOLKS		UND	2		
314	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLKS		UND	2		
315	SUPORTE DO MOTOR VOLKS		UND	2		
316	TAMBOR DE FREIO DIANT VOLKS		UND	2		
317	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLKS		UND	2		
318	TAMPA DE OLEO DO MOTOR VOLKS		UND	1		
319	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR VOLKS		UND	1		
320	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA VOLKS		UND	1		
321	TERMINAL DE BATERIA VOLKS		UND	4		
322	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLKS		UND	2		
323	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLKS		UND	2		
324	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLKS		UND	2		
325	TERMINAL DO CARDAN VOLKS		UND	4		
326	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLKS		UND	1		
327	TRANSMISSÃO VOLKS		UND	1		
328	TRAVA DO PINO VOLKS		UND	6		
329	VALVULA DE FREIO DE MÃO VOLKS		UND	2		
330	VALVULA DO FREIO DE AR VOLKS		UND	2		
331	VALVULA RELE DO FREIO VOLKS		UND	2		
332	VENTILADOR VOLKS		UND	1		

3 - ÔNIBUS IVECO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
333	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA IVECO		UND	4		
334	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE IVECO		UND	4		
335	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA IVECO		UND	4		

336	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE IVECO	UND	4	
337	ADITIVO DO RADIADOR IVECO	UND	4	
338	AMORTECEDOR DIANT IVECO	UND	2	
339	AMORTECEDOR TRAS IVECO	UND	2	
340	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC. IVECO	UND	1	
341	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO- IVECO	UND	4	
342	ARO DE RODA IVECO	UND	2	
343	ARROELA DA BASE IVECO	UND	4	
344	AUTOMATICO DE PARTIDA IVECO	UND	1	
345	BARRA DE DIREÇÃO IVECO	UND	1	
346	BASE DA CAIXA DE MACHA IVECO	UND	1	
347	BATERIA 150 AMPERES IVECO	UND	2	
348	BLOCO DO RADIADOR IVECO	UND	1	
349	BOMBA D'AGUA IVECO	UND	1	
350	BORRACHA DA CUICA IVECO	UND	2	
351	BORRACHA DO ESTABILIZADOR IVECO	UND	2	
352	BOUJO TRASEIRO IVECO	UND	1	
353	BRONZINA MANCAL IVECO	UND	1	
354	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR IVECO	UND	2	
355	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR IVECO	UND	2	
356	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT. DIANT. IVECO	UND	4	
357	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT. DIANT. IVECO	UND	4	
358	BUCHA DE JUMELO IVECO	UND	4	
359	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT IVECO	UND	4	
360	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS IVECO	UND	4	
361	BUCHA DO FEIXE MOLA IVECO	UND	4	
362	CABO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1	
363	CABO DO ACELERADOR IVECO	UND	1	
364	CALÇO DO MOTOR TRAS IVECO	UND	1	
365	CANO DO COMPRESSOR IVECO	UND	1	
366	CANO INTERMEDIARIO IVECO	UND	1	
367	CANO RETORNO DA BOMBA D AGUA IVECO	UND	1	
368	CHAVE DE LUZ IVECO	UND	1	
369	CHAVE DE SETA IVECO	UND	1	
370	CILINDRO DE RODA TRAS IVECO	UND	2	
371	CILINDRO MESTRE IVECO	UND	1	
372	COLA DE SILICONE 30G IVECO	UND	2	
373	CONJ. COROA E PINHÃO IVECO	UND	1	
374	COPO DE BOMBA INJETORA IVECO	UND	1	
375	CORREIA DA BOMBA D'AGUA IVECO	UND	1	
376	CORREIA DA VENTULINA IVECO	UND	1	
377	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO	UND	1	
378	CORREIA DO MOTOR IVECO	UND	1	
379	CORREIA DUPLA IVECO	UND	1	
380	CRUZETA DA TRANSMISSÃO IVECO	UND	1	
381	CUBO DE RODA DIANT IVECO	UND	2	
382	CUBO DE RODA TRAS IVECO	UND	2	
383	CUICA DE FREIO DIANT IVECO	UND	2	
384	CUICA DE FREIO TRAS IVECO	UND	2	
385	CX DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) IVECO	UND	2	
386	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA IVECO	UND	1	
387	DISCO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1	
388	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO IVECO	UND	1	
389	ESTICADOR DO ALTERNADOR IVECO	UND	1	
390	FAIXA REFLETIVA IVECO	UND	8	
391	FAROL DUPLO IVECO	UND	2	
392	FILTRO DE AR IVECO	UND	1	
393	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO	UND	1	
394	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL IVECO	UND	1	
395	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO	UND	1	
396	FLEXIVEL DE FREIO IVECO	UND	2	
397	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO IVECO	UND	2	
398	FUSIL DE VIDRO IVECO	UND	16	
399	GARFO DE EMBREAGEM IVECO	UND	1	
400	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS IVECO	UND	2	
401	GRAXA IVECO	UND	2	
402	INTERRUPTOR OLEO IVECO	UND	1	
403	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT IVECO	UND	2	
404	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO IVECO	UND	2	
405	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO IVECO	UND	2	
406	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO IVECO	UND	2	
407	JUMELO IVECO	UND	1	
408	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO IVECO	UND	1	
409	JUNTA DO ESCAPAMENTO IVECO	UND	2	

410	JUNTA DO SEMI-EIXO IVECO		UND	2		
411	KIT DE EMBREAGEM IVECO		UND	1		
412	LAMPADA DE 2 CONTATOS IVECO		UND	6		
413	LAMPADA DO FAROL IVECO		UND	4		
414	LANTERNA DO PISCA IVECO		UND	2		
415	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) IVECO		UND	2		
416	LIMPADOR DO PARABRISA IVECO		UND	2		
417	LUVA DA TRANSMISSÃO IVECO		UND	1		
418	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO IVECO		UND	1		
419	MANG. DE FREIO DIANTEIRA IVECO		UND	2		
420	MANG. DE FREIO TRASEIRA IVECO		UND	2		
421	MANGOTE SUPERIOR IVECO		UND	1		
422	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA IVECO		UND	1		
423	MOLA 2ª IVECO		UND	2		
424	MOLA 3ª IVECO		UND	2		
425	MOLA 4ª IVECO		UND	2		
426	MOLA DE REFORÇO IVECO		UND	2		
427	MOLA MESTRE IVECO		UND	2		
428	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA IVECO		UND	1		
429	PARABRISA IVECO		UND	1		
430	PARAFUSO COLETOR IVECO		UND	2		
431	PARAFUSO DA BASE IVECO		UND	2		
432	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA IVECO		UND	2		
433	PARAFUSO DE RODA IVECO		UND	2		
434	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA IVECO		UND	2		
435	PARAFUSO TARUGO DA RODA TRAS IVECO		UND	2		
436	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT IVECO		UND	2		
437	PASTILHA DE FREIO DIANT IVECO		UND	2		
438	PATIM DE FREIO DIANTEIRO IVECO		UND	2		
439	PATIM DE FREIO TRASEIRO IVECO		UND	2		
440	PINO DA MOLA CURTO IVECO		UND	4		
441	PINO PATIN IVECO		UND	4		
442	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR IVECO		UND	2		
443	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO		UND	2		
444	PONTEIRA DO CARDAN IVECO		UND	1		
445	PONTEIRA DO PARACHOQUE IVECO		UND	2		
446	PORCA DE RODA TRASEIRA IVECO		UND	10		
447	PORCA DO CUBO DIANTEIRO IVECO		UND	10		
448	PORTA ESCOVA IVECO		UND	1		
449	PNEU 1000/20 COMUM		UND	4		
450	PNEU 1000/20 RADIAL		UND	4		
451	CAMARA DE AR 20		UND	4		
452	PROTETOR 20		UND	4		
453	RADIADOR IVECO		UND	1		
454	RELE AUXILIAR DO FAROL IVECO		UND	2		
455	RELE DO PISCA IVECO		UND	4		
456	RELOGIO TEMPERAURA IVECO		UND	1		
457	REPARO DO CILINDRO MESTRE IVECO		UND	1		
458	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA IVECO		UND	2		
459	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO IVECO		UND	2		
460	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO IVECO		UND	2		
461	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNO IVECO		UND	2		
462	RETENTOR DE PINHÃO DIF EIXO 240 IVECO		UND	2		
463	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO IVECO		UND	2		
464	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO IVECO		UND	2		
465	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 IVECO		UND	2		
466	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 IVECO		UND	2		
467	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO IVECO		UND	2		
468	RETROVISOR COMPLETO IVECO		UND	2		
469	RODA IVECO		UND	2		
470	ROLAMENTO 32018 IVECO		UND	2		
471	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR IVECO		UND	2		
472	ROLAMENTO DE EMBREAGEM IVECO		UND	2		
473	ROLAMENTO DE RODA 33117 IVECO		UND	2		
474	ROLAMENTO DE RODA 33214 IVECO		UND	2		
475	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO IVECO		UND	2		
476	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO IVECO		UND	2		
477	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO IVECO		UND	2		
478	SEMI EIXO TRASEIRO IVECO		UND	2		
479	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR IVECO		UND	2		
480	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA IVECO		UND	2		
481	SUPORTE DO MOTOR IVECO		UND	2		
482	TAMBOR DE FREIO DIANT. IVECO		UND	2		
483	TAMBOR DE FREIO TRAS IVECO		UND	2		
484	TERMINAL DE BATERIA IVECO		UND	8		

485	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO IVECO		UND	1		
486	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO IVECO		UND	1		
487	TERMINAL DE TRANSMISSÃO IVECO		UND	1		
488	TERMINAL DO CARDAN IVECO		UND	1		
489	TRAMBULADOR DA MARCHA IVECO		UND	1		
490	TRANSMISSÃO IVECO		UND	1		
491	TRAVA DO FEIXE DE MOLA IVECO		UND	4		
492	TRAVA DO PINO IVECO		UND	4		
493	VALVULA DE FREIO A AR IVECO		UND	1		
494	VALVULA DE FREIO DE MÃO IVECO		UND	1		
495	VENTILADOR IVECO		UND	1		

4 - ONIBUS MERCEDES BENZ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
496	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA MB		UND	4		
497	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE MB		UND	4		
498	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB		UND	2		
499	AMORTECEDOR TRASEIRO MB		UND	2		
500	ARANHA DO CUBO DE RODA MB		UND	4		
501	ARO DE RODA MB		UND	2		
502	BARRA DE DIREÇÃO MB		UND	1		
503	BASE DA CAIXA DE MARCHA MB		UND	1		
504	BATERIA 150 AMPERES MB		UND	2		
505	BLOCO DO RADIADOR MB		UND	1		
506	BOMBA D'AGUA MB		UND	1		
507	BORRACHA DO AMORTECEDOR MB		UND	4		
508	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MB		UND	4		
509	BOUJO TRASEIRO MB		UND	1		
510	BRAÇO AUXILIAR MB		UND	2		
511	BUCHA AMORTECEDOR MB		UND	2		
512	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR MB		UND	2		
513	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR MB		UND	2		
514	BUCHA MOLA MB		UND	2		
515	BUZINA MB		UND	1		
516	CALÇO DO MOTOR MB		UND	2		
517	CANO DE FREIO MB		UND	2		
518	CANO INTERMEDIÁRIO MB		UND	1		
519	CHAVE DE LUZ MB		UND	1		
520	CILINDRO MESTRE MB		UND	2		
521	COLMEIA DO RADIADOR MB		UND	1		
522	CONJ. COROA E PINHÃO MB		UND	1		
523	CORREIA DO ALTERNADOR MB		UND	1		
524	CRUZETA DE TRANSMISSÃO MB		UND	1		
525	CX. DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) MB		UND	2		
526	DISCO DE EMBREAGEM MB		UND	1		
527	ESTICADOR CORREIA COMPLETO MB		UND	1		
528	FAIXA REFLETIVA MB		UND	6		
529	FAROL DIANTEIRO MB		UND	2		
530	FUSIVEL MB		UND	10		
531	HIDROVACUO DE FREIO MB		UND	1		
532	JG DE PASTILHA DIANT.MB		UND	2		
533	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO MB		UND	2		
534	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO MB		UND	2		
535	KIT DE EMBREAGEM MB		UND	1		
536	LAMPADA DE 2 CONTATOS MB		UND	4		
537	LAMPADA DO FAROL MB		UND	4		
538	LANTERNA DO PISCA MB		UND	2		
539	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) MB		UND	2		
540	LIMPADOR DO PARABRISA MB		UND	2		
541	LUVA DA TRANSMISSÃO MB		UND	2		
542	MANGOTE SUPERIOR MB		UND	2		
543	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA MB		UND	2		
544	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA MB		UND	2		
545	MANGUEIRA DO FILTRO LUBRIF. BOMBA INJ. MB		UND	2		
546	MOLA DE REFORÇO MB		UND	2		
547	MOLA MESTRE MB		UND	2		
548	MOLA MESTRE PARABOLICA MB		UND	2		
549	PARABRISA MB		UND	1		
550	PARAFUSO DE RODA MB		UND	4		
551	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA MB		UND	4		
552	PINO DO FEIXE DE MOLA MB		UND	4		
553	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR MB		UND	2		
554	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR MB		UND	2		
555	PNEU 1000/20 COMUM		UND	4		
556	PNEU 1000/20 RADIAL		UND	4		

557	CAMARA DE AR 20		UND	4		
558	PROTETOR 20		UND	4		
559	PONTEIRA DO CARDAN MB		UND	2		
560	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE MB		UND	2		
561	RADIADOR MB		UND	1		
562	RELE AUXILIAR DO FAROL MB		UND	2		
563	RELE DO PISCA MB		UND	2		
564	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 MB		UND	2		
565	RETENTOR PINHÃO MB		UND	2		
566	RETENTOR TRASEIRO MB		UND	2		
567	RETROVISOR COMPLETO MB		UND	2		
568	ROLAMENTO 32018 MB		UND	2		
569	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR MB		UND	2		
570	ROLAMENTO DA RODA MB		UND	2		
571	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO MB		UND	2		
572	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MB		UND	2		
573	SEMI EIXO TRASEIRO MB		UND	2		
574	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR MB		UND	2		
575	SUPORTE DO FEIXE DE MOLLA MB		UND	2		
576	SUPORTE DO MOTOR MB		UND	2		
577	TERMINAL DE DIREÇÃO MB		UND	2		
578	CILINDRO DE EMBREAGEM MB		UND	1		
579	CABO DE LAVANCA DE MARCHA MB		UND	1		
580	CABO DE FREIO DE MÃO MB		UND	1		
581	EXTINTOR MB		UND	1		
582	TRAMBULADOR DA MARCHA MB		UND	1		

5 - RETROESCAVADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
583	ALTERNADOR		UND	1		
584	BARRA DE DIREÇÃO		UND	1		
585	BATERIA 150 AMPERES		UND	2		
586	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
587	BOMBA HIDRAULICA		UND	1		
588	CILINDRO DE FREIO		UND	2		
589	CILINDRO DIANTEIRO		UND	2		
590	CILINDRO TRASEIRO		UND	2		
591	DISCO DE FREIO		UND	2		
592	EIXO DA TRAÇÃO		UND	1		
593	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO DIANTEIRA		UND	2		
594	ENGRENAGEM DO RODUTOR		UND	1		
595	FAROL		UND	2		
596	FAROL AUXILIAR		UND	4		
597	JG DE JUNTA DO MOTOR		UND	2		
598	LAMPADA H1		UND	6		
599	LANTERNA		UND	4		
600	PNEU 12.16.5		UND	2		
601	CAMARA DE AR 12.16.5		UND	2		
602	PNEU 1.400X24		UND	2		
603	CAMARA DE AR 1.400X24		UND	2		
604	RADIADOR		UND	1		
605	RELÊ DO ALTERNADOR		UND	2		
606	ROLAMENTO DA RODA GRANDE		UND	2		
607	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO		UND	2		
608	SEPARADOR DE FREIO		UND	4		
609	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2		
610	UNHAS DA CONCHA		UND	8		
611	VENTULINA		UND	1		

6 - PATROL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
612	BARRA DE DIREÇÃO		UND	1		
613	BOBINA DE IGNIÇÃO		UND	2		
614	BOMBA D'AGUA		UND	1		
615	BOMBA HIDRAULICA		UND	1		
616	BOMBITA		UND	1		
617	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO		UND	2		
618	CILINDRO DE FREIO		UND	2		
619	COLMEIA DO RADIADOR		UND	1		
620	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
621	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		UND	1		
622	DISCO DE FREIO		UND	2		
623	FAROL		UND	4		
624	FREZADO DA TRANSMISSÃO		UND	2		
625	GRAXEIRO		UND	10		
626	JG DE PASTILHA DE FREIO		UND	2		
627	INDUZIDO MP		UND	1		

628	LAMINA DIANT		UND	4		
629	LAMPADA 2 CONTATOS		UND	4		
630	LAMPADA DO FAROL		UND	4		
631	LUVA DA TRANSMISSÃO		UND	1		
632	LANTERNA		UND	2		
633	PNEU 1.400X24		UND	2		
634	CAMARA DE AR 1.400X24		UND	2		
635	RADIADOR		UND	1		
636	RELÊ DO ALTERNADOR		UND	2		
637	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UND	2		
638	ROLAMENTO RODA DIANT		UND	4		
639	ROLAMENTO RODA TRAS		UND	4		
640	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO		UND	2		

7 - ENCHEDEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
641	BOMBA D'ÁGUA		und	1		
642	BOMBA HIDRAULICA		und	1		
643	BOMBITA		und	1		
644	CORREIA DO ALTERNADOR		und	1		
645	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		und	2		
646	FAROL		und	2		
647	FAROL AUXILIAR		und	4		
648	FREZADO DA TRANSMISSÃO		und	1		
649	JG DE BICOS DA CONCHA		und	4		
650	LAMPADA H1		und	4		
651	LANTERNA		und	2		
652	LUVA DA TRANSMISSÃO		und	1		
653	PNEU 1.400X24		UND	2		
654	CAMARA DE AR 1.400X24		UND	2		
655	RADIADOR		und	1		
656	RELÊ DO ALTERNADOR		und	2		
657	ROLAMENTO DA RODA GRANDE		und	2		
658	ROLAMENTO DA RODA PQ		und	2		

8 - CAMINHÃO CAÇAMBA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
659	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2		
660	BOMBA DAGUA		UND	1		
661	BOMBA DE DIREÇÃO		UND	1		
662	BOMBA HIDRAULICA		UND	1		
663	BUCHA DO TIRANTE		UND	4		
664	CATRACA DE FREIO		UND	2		
665	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
666	COMEIA DO RADIADOR		UND	1		
667	CUICA DE FREIO		UND	2		
668	DIFERENCIAL TRASEIRO		UND	1		
669	ESTICADOR DA CORREIA		UND	1		
670	FAROL AUXILIAR		UND	2		
671	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
672	JG DE LONA DE FREIO TRAS		UND	2		
673	KIT DE EMBREAGEM		UND	1		
674	LAMPADA H4		UND	2		
675	LANTERNA TRASEIRA		UND	2		
676	MOLA 2		UND	2		
677	MOLA 3		UND	2		
678	MOLA MESTRE DIANTEIRA		UND	2		
679	PARABRISA		UND	1		
680	PNEU 1000/20 COMUM		UND	4		
681	CAMARA DE AR 20		UND	4		
682	PROTECTOR 20		UND	4		
683	PNEU 275/80R22,5		UND	4		
684	ROLAMENTO DIANTEIRO		UND	2		
685	SEMI EIXO		UND	1		
686	SERVO DE EMBREAGEM		UND	1		
687	TAMBOR DE FREIO		UND	2		
688	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO		UND	2		
689	VOLANTE DE EMBREAGEM		UND	1		

9 - CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
690	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA		UND	4		
691	AMORTECEDOR DIANTEIRA		UND	4		
692	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
693	BATERIA 100 AMPERES		UND	2		
694	BOMBA DAGUA		UND	1		
695	BORRACHA DA PORTA		UND	2		

696	BOUJO		UND	1		
697	BUCHA DE MOLA		UND	4		
698	CANO DO MOTOR		UND	2		
699	COLMEIA DO RADIADOR		UND	1		
700	CORREIA DENTADA		UND	2		
701	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
702	COXIM DA SUSPENSÃO		UND	2		
703	DISCO DE FREIO		UND	2		
704	JG DE PASTILHA DE FREIO		UND	2		
705	JUNTA DE FOGO		UND	2		
706	LONA DE FREIO		UND	4		
707	MOLA DIANTEIRA		UND	4		
708	PINO DE MOLA		UND	4		
709	PNEU 1000/20 COMUM		UND	4		
710	CAMARA DE AR 20		UND	4		
711	PROTETOR 20		UND	4		
712	PNEU 275/80R22,5		UND	4		
713	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		UND	2		
714	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UND	2		
715	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO		UND	2		
716	ROLAMENTO DO ALTERNADOR		UND	2		
717	VENTULINA		UND	1		

10 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
718	ADITIVO DE RADIADOR		UND	8		
719	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE		UND	4		
720	BATERIA 100 HAMP		UND	2		
721	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
722	CHAVE DE LUZ		UND	1		
723	COLMEIA DO RADIADOR		UND	1		
724	CORREIA DA VENTULINA		UND	1		
725	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
726	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND	1		
727	FILTRO DE ÓLEO		UND	1		
728	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO		UND	2		
729	LAMPADA DO FAROL		UND	2		
730	MANGOTE DO RADIADOR		UND	2		
731	PARAFUSO DE RODA		UND	4		
732	PORCA DA PONTA DE EIXO		UND	2		
733	PNEU 750X18		UND	2		
734	CAMARA DE AR 18		UND	2		
735	PNEU 18.4.30		UND	2		
736	CAMARA DE AR 18.4.30		UND	2		
737	RADIADOR		UND	1		
738	RELÊ DO ALTERNADOR		UND	2		
739	RELÊ DO FAROL		UND	2		
740	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO		UND	2		
741	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UND	2		
742	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UND	2		
743	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2		
744	VENTULINA		UND	1		

11 - RENAULT MASTER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	4		
746	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
747	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA		UND	2		
748	BARRA DE DIREÇÃO		UND	2		
749	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO		UND	2		
750	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO		UND	2		
751	BATERIA 100 AMPERES		UND	2		
752	BOMBA D'ÁGUA		UND	1		
753	CABO DE EMBREAGEM		UND	1		
754	CABO DO ACELERADOR		UND	1		
755	COIFA CAIXA MARCHA		UND	2		
756	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	2		
757	CORREIA DENTADA		UND	2		
758	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
759	CORREIA DO HIDRÁULICO		UND	1		
760	CUBO DE FREIO DIANTEIRO		UND	2		
761	CUBO DE FREIO TRASEIRO		UND	2		
762	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UND	1		
763	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
764	FILTRO DE AR		UND	1		
765	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND	1		
766	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	1		

767	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
768	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
769	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
770	LAMPADA 02 CONTATOS	UND	6		
771	LAMPADA DO FAROL	UND	6		
772	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2		
773	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4		
774	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
775	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1		
776	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
777	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
778	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2		
779	PORTA ESCOVAS	UND	2		
780	PNEU 205/70 R15	UND	4		
781	RELE AUXILIAR	UND	4		
782	RETENTOR DO COMANDO	UND	2		
783	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2		
784	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	2		
785	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1		
786	TERMINAL DE BATERIA	UND	2		
787	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2		

12 - AMBULÂNCIA FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
788	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	4		
789	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	4		
790	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA		UND	4		
791	AUTOMÁTICO DA PARTIDA		UND	2		
792	BANDEJA TRASEIRA		UND	2		
793	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO		UND	6		
794	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO		UND	6		
795	BATERIA 70 AMPERES		UND	4		
796	BOBINA DE IGNIÇÃO		UND	2		
797	BOMBA DE ÓLEO		UND	2		
798	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL		UND	4		
799	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL		UND	4		
800	BRONZE FIXO		UND	2		
801	BRONZE DA BIELA		UND	2		
802	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		UND	6		
803	BUCHA BANDEJA TRASEIRA		UND	6		
804	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA		UND	6		
805	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE		UND	6		
806	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	6		
807	BUZINA		UND	2		
808	CABO DE ACELERADOR		UND	2		
809	CABO DE EMBREAGEM		UND	2		
810	CABO DE FREIO		UND	2		
811	CABO DE VELA		UND	2		
812	CAIXA DE DIREÇÃO		UND	2		
813	CANO D ÁGUA		UND	2		
814	CARTER DO MOTOR		UND	2		
815	CHAVE SETA		UND	2		
816	CILINDRO DA RODA TRASEIRA		UND	4		
817	CILINDRO DE IGNIÇÃO		UND	2		
818	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	4		
819	CONTATO DE IGNIÇÃO		UND	2		
820	CORREIA DENTADA		UND	2		
821	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
822	COXIM DO MOTOR		UND	2		
823	COXIM DO CÂMBIO		UND	2		
824	CUBO DA RODA TRASEIRA		UND	4		
825	DISCO DE FREIO		UND	4		
826	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR		UND	2		
827	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO		UND	4		
828	FEIXE DE MOLA		UND	4		
829	FILTRO DE AR		UND	2		
830	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	2		
831	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	2		
832	INDUZIDO PARTIDA		UND	2		
833	INTERRUPTORDE ÓLEO		UND	2		
834	JUNTA CABEÇOTE		UND	4		
835	JUNTA DO DETONADOR		UND	4		
836	JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	4		
837	KIT COIFA CAMBIO		UND	4		
838	KIT EMBREAGEM		UND	2		
839	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS		UND	4		
840	LAMPADA H1		UND	4		

841	LAMPADA H7		UND	4		
842	LANTERNA TRASEIRA		UND	4		
843	LONA DE FREIO		UND	4		
844	MANGOTE DO FILTRO DE AR		UND	2		
845	MANGOTE DO RADIADOR		UND	2		
846	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		UND	4		
847	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UND	4		
848	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		UND	4		
849	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA		UND	1		
850	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		UND	6		
851	PARABRISA DIANTEIRO		UND	2		
852	PARAFUSO DA RODA		UND	6		
853	PASTILHAS DE FREIO		UND	4		
854	PATINHO DE FREIO		UND	4		
855	PIVÔ DA SUSPENSÃO		UND	4		
856	PNEU 175/70R14		UND	6		
857	PROTETOR CARTER		UND	2		
858	RADIADOR		UND	2		
859	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	2		
860	RETENTOR DO VOLANTE		UND	2		
861	RETENTOR ROL. RODA DIANT.		UND	4		
862	RETENTOR ROL. RODA TRAS.		UND	4		
863	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO		UND	4		
864	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO		UND	4		
865	ROLAMENTO DA EMBREAGEM		UND	2		
866	ROLAMENTO DO TENSOR		UND	2		
867	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UND	4		
868	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UND	4		
869	SENSOR DE TEMPERATURA		UND	2		
870	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		UND	2		
871	SILENCIOSO TRASEIRO		UND	2		
872	TAMBOR DE FREIO		UND	4		
873	TAMPA DE ÓLEO		UND	2		
874	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2		
875	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4		
876	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UND	4		
877	VELA DE IGNIÇÃO		UND	4		

13 - FIAT UNO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
878	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2		
879	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	2		
880	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA		UND	2		
881	AUTOMÁTICO DA PARTIDA		UND	1		
882	BANDEJA TRASEIRA		UND	2		
883	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO		UND	4		
884	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO		UND	4		
885	BATERIA 70 AMPERES		UND	1		
886	BOBINA DE IGNIÇÃO		UND	1		
887	BOMBA DE ÓLEO		UND	1		
888	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL		UND	2		
889	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL		UND	2		
890	BRONZE FIXO		UND	2		
891	BRONZE DA BIELA		UND	2		
892	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		UND	4		
893	BUCHA BANDEJA TRASEIRA		UND	4		
894	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA		UND	4		
895	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE		UND	4		
896	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	4		
897	BUZINA		UND	1		
898	CABO DE ACELERADOR		UND	1		
899	CABO DE EMBREAGEM		UND	1		
900	CABO DE FREIO		UND	1		
901	CABO DE VELA		UND	1		
902	CAIXA DE DIREÇÃO		UND	1		
903	CANO D ÁGUA		UND	1		
904	CARTER DO MOTOR		UND	1		
905	CHAVE SETA		UND	1		
906	CILINDRO DA RODA TRASEIRA		UND	2		
907	CILINDRO DE IGNIÇÃO		UND	2		
908	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	4		
909	CONTATO DE IGNIÇÃO		UND	1		
910	CORREIA DENTADA		UND	1		
911	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
912	COXIM DO MOTOR		UND	2		
913	COXIM DO CÂMBIO		UND	2		
914	CUBO DA RODA TRASEIRA		UND	2		

915	DISCO DE FREIO		UND	2		
916	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR		UND	1		
917	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO		UND	2		
918	FEIXE DE MOLLA		UND	2		
919	INDUZIDO PARTIDA		UND	1		
920	INTERRUPTOR DE ÓLEO		UND	1		
921	JUNTA CABEÇOTE		UND	1		
922	JUNTA DO DETONADOR UNO		UND	1		
923	JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	2		
924	KIT COIFA CAMBIO		UND	2		
925	KIT EMBREAGEM		UND	1		
926	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS		UND	4		
927	LAMPADA H1		UND	4		
928	LAMPADA H7		UND	4		
929	LANTERNA TRASEIRA		UND	4		
930	LONA DE FREIO		UND	4		
931	MANGOTE DO FILTRO DE AR		UND	2		
932	MANGOTE DO RADIADOR		UND	2		
933	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		UND	2		
934	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UND	2		
935	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		UND	2		
936	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA		UND	1		
937	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		UND	2		
938	PARABRISA DIANTEIRO		UND	1		
939	PARAFUSO DA RODA		UND	4		
940	PASTILHAS DE FREIO		UND	2		
941	PATINHO DE FREIO		UND	2		
942	PIVÔ DA SUSPENSÃO		UND	4		
943	PNEU 175/70R14		UND	4		
944	PROTETOR CARTER		UND	1		
945	RADIADOR		UND	1		
946	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	1		
947	RETENTOR DO VOLANTE		UND	1		
948	RETENTOR ROL. RODA DIANT.		UND	2		
949	RETENTOR ROL. RODA TRAS.		UND	2		
950	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO		UND	2		
951	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO		UND	2		
952	ROLAMENTO DA EMBREAGEM		UND	2		
953	ROLAMENTO DO TENSOR		UND	2		
954	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UND	2		
955	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UND	2		
956	SENSOR DE TEMPERATURA		UND	2		
957	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		UND	1		
958	SILENCIOSO TRASEIRO		UND	1		
959	TAMBOR DE FREIO		UND	2		
960	TAMPA DE ÓLEO		UND	1		
961	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
962	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2		
963	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UND	2		
964	VELA DE IGNIÇÃO		UND	2		

14 - FIAT MOBI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
965	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2		
966	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	2		
967	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA		UND	1		
968	AUTOMÁTICO DA PARTIDA		UND	1		
969	BANDEJA TRASEIRA		UND	1		
970	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO		UND	2		
971	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO		UND	2		
972	BATERIA 70 AMPERES		UND	1		
973	BOBINA DE IGNIÇÃO		UND	1		
974	BOMBA DE ÓLEO		UND	1		
975	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL		UND	2		
976	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL		UND	2		
977	BRONZE FIXO		UND	1		
978	BRONZE DA BIELA		UND	1		
979	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		UND	2		
980	BUCHA BANDEJA TRASEIRA		UND	2		
981	BUCHA DA MOLLA DIANTEIRA		UND	2		
982	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE		UND	2		
983	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	2		
984	BUZINA		UND	2		
985	CABO DE ACELERADOR		UND	1		
986	CABO DE EMBREAGEM		UND	1		
987	CABO DE FREIO		UND	1		
988	CABO DE VELA		UND	1		

989	CAIXA DE DIREÇÃO		UND	1		
990	CANO D ÁGUA		UND	1		
991	CARTER DO MOTOR		UND	1		
992	CHAVE SETA		UND	1		
993	CILINDRO DA RODA TRASEIRA		UND	2		
994	CILINDRO DE IGNIÇÃO UNO		UND	1		
995	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	1		
996	CONTATO DE IGNIÇÃO		UND	2		
997	CORREIA DENTADA		UND	1		
998	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
999	COXIM DO MOTOR		UND	2		
1000	COXIM DO CÂMBIO		UND	2		
1001	CUBO DA RODA TRASEIRA		UND	2		
1002	DISCO DE FREIO		UND	2		
1003	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR		UND	1		
1004	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO		UND	2		
1005	FEIXE DE MOLA		UND	2		
1006	FILTRO DE AR		UND	2		
1007	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	2		
1008	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	2		
1009	INDUZIDO PARTIDA		UND	2		
1010	INTERRUPTORDE ÓLEO		UND	2		
1011	JUNTA CABEÇOTE		UND	2		
1012	JUNTA DO DETONADOR		UND	2		
1013	JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	2		
1014	KIT COIFA CAMBIO		UND	2		
1015	KIT EMBREAGEM		UND	1		
1016	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS		UND	2		
1017	LAMPADA H1		UND	2		
1018	LAMPADA H7		UND	2		
1019	LANTERNA TRASEIRA		UND	2		
1020	LONA DE FREIO		UND	2		
1021	MANGOTE DO FILTRO DE AR		UND	2		
1022	MANGOTE DO RADIADOR		UND	2		
1023	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO		UND	2		
1024	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		UND	2		
1025	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		UND	2		
1026	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA		UND	1		
1027	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA		UND	2		
1028	PARABRISA DIANTEIRO		UND	1		
1029	PARAFUSO DA RODA		UND	2		
1030	PASTILHAS DE FREIO		UND	2		
1031	PATINHO DE FREIO		UND	2		
1032	PIVÔ DA SUSPENSÃO		UND	2		
1033	PNEU 175/70R14		UND	4		
1034	PROTETOR CARTER		UND	1		
1035	RADIADOR		UND	1		
1036	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		UND	1		
1037	RETENTOR DO VOLANTE		UND	2		
1038	RETENTOR ROL. RODA DIANT.		UND	2		
1039	RETENTOR ROL. RODA TRAS.		UND	2		
1040	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO		UND	2		
1041	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO		UND	2		
1042	ROLAMENTO DA EMBREAGEM		UND	2		
1043	ROLAMENTO DO TENSOR		UND	2		
1044	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UND	2		
1045	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UND	2		
1046	SENSOR DE TEMPERATURA		UND	1		
1047	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO		UND	1		
1048	SILENCIOSO TRASEIRO UNO		UND	1		
1049	TAMBOR DE FREIO		UND	2		
1050	TAMPA DE ÓLEO		UND	1		
1051	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		UND	1		
1052	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2		
1053	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UND	1		
1054	VELA DE IGNIÇÃO		UND	1		

15 - FIAT PALIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1055	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO		UND	1		
1056	ALTERNADOR		UND	1		
1057	AMORTECEDOR MALA		UND	2		
1058	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2		
1059	AMORTECEDO TRASEIRO		UND	2		
1060	ATUADOR DE EMBREAGEM		UND	1		
1061	BARRA AXIAL		UND	2		
1062	BIELETA		UND	2		

1063	BOBINA DE IGNIÇÃO		UND	1		
1064	BOMBA D AGUA		UND	1		
1065	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UND	1		
1066	BORRACHA DO ESCAPE		UND	2		
1067	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		UND	2		
1068	BUCHA DO EIXO		UND	2		
1069	CABO DE ALAVANCA		UND	1		
1070	CABO CAPUZ		UND	1		
1071	CABO FREIO DE MÃO		UND	2		
1072	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		UND	1		
1073	CANO DE ESCAPE COMPLETO		UND	2		
1074	CARTER		UND	1		
1075	CATALISADOR		UND	1		
1076	CILINDRO RODA		UND	4		
1077	CILINDRO MESTRE		UND	2		
1078	COIFA LADO CAIXA		UND	2		
1079	COIFA LADO RODA		UND	2		
1080	COLA SILICONE		UND	2		
1081	CORREIA DO ALTERNADOR / AR CONDICIONADO		UND	1		
1082	CORREIA DENTADA		UND	1		
1083	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2		
1084	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO		UND	2		
1085	COXIM INFERIOR DA CAIXA		UND	2		
1086	COXIM SUPERIOR DA CAIXA		UND	2		
1087	CUBO TRASEIRO		UND	2		
1088	DESLIZANTE DA CAIXA		UND	2		
1089	DISCO DE FREIO		UND	2		
1090	FAROL DIANTEIRO		UND	2		
1091	FILTRO DE AR		UND	1		
1092	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND	1		
1093	FILTRO DE ÓLEO		UND	1		
1094	HIDROVÁCUO		UND	1		
1095	JUNTA HOMOCINÉTICA		UND	2		
1096	JUNTA TAMPÃO		UND	2		
1097	KIT DE EMBREAGEM		UND	1		
1098	KIT DO AMORTECEDOR		UND	2		
1099	KIT DO ESTABILIZADOR		UND	4		
1100	LANTERNA TRASEIRA		UND	4		
1101	MOLA DIANTERIA		UND	4		
1102	MOLA TRASEIRA		UND	4		
1103	MANGOTE RADIADOR		UND	2		
1104	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR		UND	2		
1105	MANGUEIRA DE FREIO		UND	2		
1106	MOTOR DE PARTIDA		UND	1		
1107	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO		UND	2		
1108	PARABRISA DT		UND	1		
1109	PARAFUSO BANDEJA		UND	4		
1110	PARAFUSO RODA		UND	10		
1111	PASTILHA FREIO		UND	4		
1112	PIVÔ SUSPENSÃO		UND	4		
1113	PNEU 175/70R14		UND	4		
1114	PROTETOR DO CARTER		UND	2		
1115	RADIADOR D AGUA COMPLETO		UND	1		
1116	RELE ELETRONICO		UND	2		
1117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM AR		UND	2		
1118	RETENTOR COMANDO		UND	2		
1119	RETENTOR DO VIRA BREQUIN		UND	2		
1120	ROLAMENTO DO CÂMBIO		UND	2		
1121	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UND	2		
1122	SAPATA FREIO		UND	2		
1123	SENSOR ACELERADOR		UND	1		
1124	SENSOR VELOCÍMETRO		UND	1		
1125	SONDA LAMBDA		UND	2		
1126	TAMBOR DE FREIO		UND	4		
1127	TAMPA DE ÓLEO		UND	1		
1128	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA		UND	2		
1129	TENSOR DA CORREIA DENTADA		UND	1		
1130	TERMINAL DIREÇÃO		UND	2		
1131	VELA DE IGNIÇÃO		UND	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Empty rectangular box for CNPJ entry.

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ nº 01.612.343/0001-70; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.171.199/0001-37.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ nº 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de peças para reposição, destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal, nos quantitativos solicitados pelos referidos órgãos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riachão do Bacamarte:20.02 GABINETE DO PREFEITO 04 122
1003 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122
1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.05 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1013 2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MDE 12 361 1013
2056 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 20.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15
152 1500 1049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA 26 782 1016 2027 CONSERVAÇÃO E
MELHORIA DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO 20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE 20 608 1000 2089 - FORTALECER A ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 80.08
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FMAS 08 244 1006 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -
08 244 1006 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR , CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 244 1005 2088
DESENVOLVER AÇÕES DO IGDBF 09 271 2070 2133 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL -
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
70.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 1007 2013 Manutenção de atividades do FMS 10
301 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PSF 10 301 1007 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO PSE 10 305 1007 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 301 2080
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS 10 301 2080 2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ATENÇÃO BÁSICA - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão do Bacamarte - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....